



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

PARECER Nº 006/2013

Conselheiro Relator: Paulo Henrique Mayer
Processo: 23205.001354/2013-57
Assunto: aprovação de contratação de Fundação de Apoio para realização do projeto de extensão em demanda espontânea "Curso de Capacitação de Jovens em Agricultura Sustentável, Gestão e Inovação".
Interessado: Campus de Chapecó, Realeza e Erechim

I. Relatório

Trata-se de um processo solicitando a contratação de uma Fundação de Apoio por dispensa de licitação para execução do projeto apresentado por demanda espontânea, denominado de "Curso de capacitação de jovens em agricultura sustentável, gestão e inovação", sob a coordenação geral do Coordenador Administrativo do campus de Realeza, Jaci Poli e com Coordenação Adjunta do prof. James Berto, vinculado ao campus de Realeza Erechim e Chapecó.

- Histórico

O projeto supracitado foi submetido à Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) Ministério do Desenvolvimento Agrário, foi aprovado e recebeu uma dotação de R\$ 1.681.701,52,00, por processo de DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO à UFFS – Universidade Federal da Fronteira Sul, autorizada pela Portaria n. 44 SENAD/MJ de 30 de novembro de 2011. O projeto foi enviado à PROEC- Pro-Reitoria de Extensão e Cultura da UFFS, para encaminhamentos, em 09 de maio de 2013, juntamente com a apresentação do objetivo do projeto: "Construir espaços de formação e organização da juventude da agricultura familiar, a partir da afirmação e valorização do espaço rural, tendo em vista a sua permanência no campo com renda, educação e qualidade de vida". O processo foi encaminhado à Procuradoria Federal junto a Universidade Federal da Fronteira Sul, sob o n 23205.003012/2013-71. Após análise do Procurador, a PROAD remeteu o processo à PROEC (em 24 de abril de 2012) solicitando, com base no parecer do Procurador, a aprovação do projeto na Câmara de Extensão (CONSUNI/UFFS), e a elaboração de um cronograma físico-financeiro de desembolso. Em dois de maio de 2013, o Coordenador do Projeto, Jaci Poli, através de memorando, encaminhou à PROEC Plano de Trabalho com Cronograma Físico-financeiro de desembolso. Desta forma, a PROEC encaminhou a esta Câmara o processo e a solicitação do Coordenador, para apreciação e aprovação.

- Fundamentos do pedido

O projeto supracitado proposto envolverá a SAF- MDA, FETRAF-SUL e UFFS, numa processo de capacitação de Jovens Agricultores em Agricultura Sustentável, Gestão e Inovação Tecnológica, nos três estados do Sul do Brasil, em área



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

geográfica de atuação da UFFS, onde o espaço rural é composto em sua grande maioria por Unidades de Produção e Vida Familiar (UPVF), minifúndios explorados em regime de economia familiar e se propõe a capacitar 120 jovens monitores em 3 turmas, uma por estado (PR, SC e RS). Cada jovem monitor, desenvolverá atividades de capacitação, concomitantemente com a sua formação, de pelo menos uma turma de jovens inovadores, à distância, em seu município de origem formando assim, em sua totalidade, mais 4800 jovens inovadores. Pretende desenvolver essa formação em 120 municípios com estrutura fundiária de minifúndios explorados, na maioria de sua área geográfica, sob regime de economia familiar. A metodologia de formação prevê 716 horas de formação em regime de alternância para cada turma de jovens monitores, das quais 428 hs serão de Tempo Escola e 288 hs serão desenvolvidas em Tempo Comunidade. A carga Horária do Tempo Escola será realizada em 11 módulos de 3 dias (2 dias com 8 horas e um dia com 12 horas, sendo a noite capacitação em informática) e um módulo final de 3 dias (8 horas em cada um), mais 6 intercâmbios de 1 dia (8 horas cada) e 3 estágios de 2 dias (2 dias com 8 horas cada). Já a carga horária do Tempo Comunidade será desenvolvida em 120 horas organização e realização das atividades da turma, 4 Horas de pesquisa e preparação para as aulas por módulo (12 Módulos), mais 120 horas de pesquisa e desenvolvimento do projeto final.

A execução do projeto apresenta grande complexidade, tendo em vista sua abrangência interestadual e a enorme necessidade de articulação política institucional par realização de estágios supervisionados, intercâmbios, elaboração de plano familiar e agrícola de cada jovem.

A execução do projeto requer ainda a contratação e ou cedência de espaços para a execução das atividades formativas, aquisição de passagens, pagamentos de honorários para ministrantes de cursos, contratação de transporte, visitas técnicas e acompanhamento ao Tempo Comunidade. Dada esta complexidade, e a exígua estrutura de pessoal da UFFS, em processo de implantação, a equipe do projeto entende que a contratação de uma Fundação de Apoio se torna indispensável.

- Dados pesquisados; jurisprudência; semelhanças

II. Análise do Relator

Com base em parecer 23205.009989/2011-31, produzido pelo prof. Geraldo Ceni Coelho, cuja a base legal ainda está em vigor, e já aprovado por esta seleta Câmara, cito:

- A Contratação de Fundação de Apoio tem como base os dispositivos da Lei 8.666, particularmente no artigo 24, que preconiza que a dispensa de licitação pode ocorrer para a contratação de uma Fundação de Apoio que preencha o requisito de ser "... instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos." (Lei Federal 8.666, art. 24, inciso XIII).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

A Lei 8.666 (21 de junho de 1993), no que se refere a relações das Universidades com as Fundações de Apoio, é regulamentada pela Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto 7.423/2010 (com a alteração dada pelo Decreto 7544/2011), e pela Lei 12.349 de 2010.

- O Decreto 7.423 afirma que as Fundações de Apoio devem atuar em termos de desenvolvimento institucional : "Para os fins deste Decreto, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IFES e demais ICTs, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos (artigo 2º).

- Ainda o mesmo Decreto refere que "A caracterização das fundações a que se refere o art. 1º da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, como fundação de apoio a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, é condicionada ao prévio registro e credenciamento, por ato conjunto dos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do inciso III do art. 2º da referida Lei e da regulamentação estabelecida por este Decreto."(Art. 1º). Já o Decreto 7.544/2011 acrescenta que " a fundação de apoio registrada e credenciada poderá apoiar IFES e demais ICTs distintas da que está vinculada, desde que compatíveis com as finalidades de instituição a que se vincula, mediante prévia autorização do grupo a que se refere o parágrafo 1º do artigo 3º." Tal autorização se refere ao credenciamento da Fundação junto ao MEC e MCT.

Considerando que a UFFS está inserida em uma região onde o espaço rural é composto em sua grande maioria por Unidades de Produção e Vida Familiar (UPVF), com base de ocupação territorial em minifúndios explorados em regime de economia familiar, e que o projeto institucional da UFFS se propõe a fortalecer a agricultura familiar como base social para promoção do desenvolvimento rural no Brasil, onde o espaço rural seja concebido não só como espaço de produção, mas também de vida e cultura, é de fundamental importância que se conceba e execute ações de formação, especialmente para os jovens que ainda permanecem nesse meio. O projeto apresenta uma série de ações que vem ao encontro do projeto institucional da UFFS, fortalecendo relações de produção com base agroecológica, gestão de UPVFs e agroindústrias, cooperativismo e inovação tecnológica, onde poderá envolver o curso de Agronomia com ênfase em agroecologia, Engenharia de Alimentos, engenharia de aquicultura, pedagogia, Ciências Econômicas, Administração, Medicina Veterinária, entre outros cursos, eventualmente. Cabe ressaltar que os PPCs dos cursos que podem se relacionar com esse projeto, apresentam formação disciplinar com professores que podem contribuir no processo de formação proposta. Além disso, ações da UFFS que requerem parcerias no campo da produção e da organização no espaço rural, podem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

ser beneficiados com a implementação deste projeto, cito aqui o exemplo do Programa de Aquisição de Alimentos da agricultura familiar para os restaurantes universitários da UFFS. O fortalecimento da agricultura familiar na área de abrangência da UFFS é condição fundamental para o próprio fortalecimento das relações com a comunidade onde a mesma está inserida.

Porém, considerando a complexidade de execução do projeto proposto, no que diz respeito a abrangência, número de turmas e formação a distância, bem como acompanhamento pedagógico e de apoio ao tempo comunidade e das limitações que a UFFS tem no momento de implantação, dos quadros de professores que estão a pouco tempo inseridos na região, é recomendável que a FETRAF-SUL faça a coordenação das ações de articulações políticas que dizem respeito a execução do Tempo Comunidade, organização dos estágios, contatos com possíveis parceiros, organização das visitas técnicas, entre outras ações. Recomendo que a UFFS atue mais na formação técnica do projeto, na assessoria com informações acadêmicas e sugestões de professores conforme necessidade perfil que o projeto exige.

III. Voto do Relator

Declaro voto favorável à contratação de uma Fundação de Apoio por dispensa de licitação, para execução do projeto “Curso de Capacitação de Jovens em Agricultura Sustentável, Gestão e Inovação”. Tal voto favorável se estende ao Plano de Trabalho e Cronograma Físico-financeiro apresentado pelo Coordenador do Projeto, o Coordenador Administrativo do Campus de Realeza, prof. Jaci Poli.

Chapecó-SC, 23 de agosto de 2013.


Paulo Henrique Mayer
Conselheiro

IV. Conclusão da Câmara

A Câmara de Extensão aprova o voto do relator que é de parecer favorável à contratação de uma Fundação de Apoio por dispensa de licitação, para execução do projeto “Curso de Capacitação de Jovens em Agricultura Sustentável, Gestão e Inovação”. Tal voto favorável se estende ao Plano de Trabalho e Cronograma Físico-financeiro apresentado pelo Coordenador do Projeto, o Coordenador Administrativo do Campus de Realeza, prof. Jaci Poli.


Monica Hass

Presidente da Câmara de Extensão, em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE EXTENSÃO

DECISÃO Nº 2/2013 – CONSUNI/CEXT

Aprova a execução de projeto de extensão
através da contratação de fundação de apoio.

A Câmara de Extensão do Conselho Universitário – CONSUNI, da
Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, no uso de suas atribuições legais,
considerando o Processo nº 23205.001354 2013-57;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a execução do projeto “Curso de capacitação de jovens em
agricultura sustentável, gestão e inovação tecnológica”, através da contratação de
fundação de apoio, tendo em vista a sua relação com os princípios norteadores da
UFFS, bem como, os benefícios que o mesmo trará para a instituição.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Extensão do Conselho Universitário, 1ª
Reunião Extraordinária, em Chapecó-SC, 26 de agosto de 2013.

Profa. Monica Hass

Presidente da Câmara de Extensão, em exercício

Presidente do Conselho Universitário